

CONTRATO N.º 144/2021 | PROCESSO N.º 193/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a empresa **POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 67.900.886/0001-09, com sede na Avenida Brigadeiro Jose Vicente Faria Lima, n.º 1611, BOX 047, Atibaia Jardim, CEP 12.942-655, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 193/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de nobreaks novos e de primeiro uso, com instalação e garantia, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio n.º 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, referente a aquisição de 2 (dois) nobreaks 10KVA, marca MGL POWER, modelo EA9010 G4, cujo valor unitário é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se

fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Convênio nº 048/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 30 (trinta) dias do mês após e entrega dos equipamentos e acessórios, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Americo Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5FFA-CBAD-4680-1178.

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 24 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

POST BANK COMERCIO SERVICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ/MF 67.900.886/0001-09
Marco Américo da Silva
CPF/MF 030.285.148-85

Testemunhas:

1ª.

Matheus Leone Al Laham

Nome:

CPF: 219.525.598-63

2ª.

Daniel Luiz Igrejas Andrade Júnior

Nome:

CPF: 119.229.847-01

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Américo Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5FFA-CBAD-4680-1178.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de nobreaks novos e de primeiro uso, com instalação e garantia, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidade de nobreaks essencial para funcionamento adequado dos demais equipamentos (switchs, servidores e demais equipamentos) aumentando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, garantindo a persistência dos dados. Em comparação com anos anteriores, houve um aumento substancial dos eventos de oscilação elétrica, cujo nobreaks antigos já NÃO conseguem mais atuar da forma adequada. Isso se aplica inclusive ao nobreak do CPD, responsável por proteger e garantir a autonomia dos servidores que prover serviços críticos para o funcionamento da fundação;

2.2. Por colocar em risco a integridade de funcionamento de toda a fundação, esta é uma solicitação crítica, com necessidade urgente de normalização, ou seja, garantia de estabilização da rede elétrica e manutenção da autonomia dos servidores que podem vir a ser danificados, causando prejuízos a nível de perda total de dados.

3. QUANTIDADE

3.1. Serão necessários 2 nobreaks distribuídos da seguinte forma entre as unidades da fundação:

#	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01.	FUN	2	Nobreak 10KVA

Tabela 1 - Quantidade de equipamentos por unidade e modelo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. EQUIPAMENTOS

4.1.1. Novos e de primeiro uso;

4.1.2. Mínimo de 10 KVA/10 KW de potência; 220V~ (FNT ou FFT); 110/220/110+110V~; Forma de onda senoidal pura; Topologia online monofásico;

4.1.3. Conexão de entrada: Bornes;

4.1.4. Conexão de saída: Bornes; Mínimo de 4 tomadas NBR 14136 (20A);

4.1.5. Mínimo de 20 minutos de autonomia para 25% a carga; Bypass automático; Autoteste automático de baterias; Autodiagnóstico de bateria; Proteção contra descarga total das baterias;

4.1.6. Proteções do nobreak contra queda de rede (Blackout), sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, variação de frequência da rede elétrica e afundamento de tensão (SAG);

4.1.7. Gerenciamento através SNMP (comunicação);



4.1.8. Sinalização através de Display LCD interativo da tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria e tempo de autonomia;

4.1.9. Mínimo de 12 meses de garantia;

4.1.10. **Referência:** <https://www.sms.com.br/produtos/nobreaks/online-monofasico/keor-br-10-kva?aba=especificacoes>

5. OUTROS REQUISITOS

5.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada equipamento e acessório como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, **a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;**

5.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

5.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os equipamentos e acessórios quando:

5.3.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;

5.3.2. Houver na entrega equipamentos deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;

5.3.3. Os equipamentos não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao equipamento em questão;

5.3.4. Os equipamentos não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.

5.3.5. Os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

5.4. Caso seja verificado incompatibilidade ou inconformidades com os sistemas utilizados pela fundação, **se aplicável**, o equipamento não será aprovado devendo a CONTRATADA dar início ao processo substituição ou reposição. O processo de avaliação será realizado pela equipe técnica da fundação e parceiros. São exemplos de sistemas cuja compatibilidade deve ser garantida: SISHOSP (<https://sishosp.com.br/>), LABORLIS (<http://www.sysplan.com.br/>) e HYGIA (<https://www.hygia.com.br/>), além dos sistemas operacionais, em suas versões mais atualizadas, WINDOWS e LINUX. Novos sistemas contratados após assinatura do contrato não serão considerados na avaliação;

5.5. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas nos tópicos anteriores, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;



5.6. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. **Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável**, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que serão fornecidos para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**

5.7. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 15 (quinze) dias corridos**, sendo penalizada com um desconto de 1% do valor do equipamento por dia de atraso;

5.8. **A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os equipamentos e acessórios no setor de informática da fundação** de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP). Em caso de entrega em outro setor ou unidade da fundação a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática, correndo o risco de ter a entrega não aprovada, sendo obrigada inclusive a ajustar as datas de vencimento conforme data de chegada do equipamento no setor. **Em caso de agendamento com o setor responsável através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br poderá ser alterado o local, data e horário da entrega e/ou prestação do serviço;**

5.9. O prazo para **entrega e instalação dos equipamentos e acessórios é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido, sendo penalizada com um desconto de 1% do valor do equipamento por dia de atraso;

5.10. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável local, data e horário da entrega dos equipamentos. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;

5.11. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios mediante requisição formal da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;

5.13. A entrega dos equipamentos será dada como concluída após avaliação e aprovação da equipe técnica da fundação. Essa **avaliação será realizada após a entrega, com um prazo máximo de 7 dias úteis, baseada no descritivo deste termo de referência**. A não aprovação implicará na substituição ou reposição dos equipamentos sem custos para a fundação. Vale destacar que **a entrega e recebimento dos equipamentos não significa que estão aprovados**, sendo a CONTRATADA notificada em caso de constatação de problema ou incompatibilidade com o termo de referência para as devidas providências;

5.14. Atingindo o valor de 30% (trinta por cento) do custo do equipamento, no caso de penalidades, a fundação poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto;

5.15. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos e acessórios do pedido e se aprovados pela equipe técnica. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias terá início somente após a entrega de todos os equipamentos e acessórios;**



- 5.16. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 5.17. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com a descrição da unidade de destino citada acima no objeto deste termo de referência;
- 5.18. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;
- 5.19. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 5.20. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 5.21. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 5.22. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável);

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 193/2021

OBJETO: aquisição de nobreaks novos e de primeiro uso, com instalação e garantia, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 24 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantal Lydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Marco Américo da Silva - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Americo Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5FFA-CBAD-4680-1178.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5FFA-CBAD-4680-1178> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5FFA-CBAD-4680-1178



Hash do Documento

E39D224EC56603B27275F7CC70448B4564A4859EA031BBF5C8EDFB2D068C02DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2021 é(são) :

- Marco Américo Da Silva (Signatário) - 030.285.148-85 em
21/12/2021 16:04 UTC-03:00

Nome no certificado: Marco Americo Da Silva

Tipo: Certificado Digital

